



5º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº 1347/93:

Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 4.500.000\$.

Resolução nº 1348/93:

Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 4.200.000\$.

Resolução nº 1349/93:

Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 12.500.000\$.

Resolução nº 1350/93:

Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 6.024.876\$10.

Resolução nº 1351/93:

Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 8.000.000\$.

Resolução nº 1352/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder Junto do BANIF à liquidação da importância relativa a juros devidos.

Resolução nº 1353/93:

Classifica como de Valor Cultural Local o Fontenário em cantaria do século XIX, e por alguns painéis de azulejos azuis e brancos da primeira metade do século XIX, situado na proximidade do Jardim António Nobre, no Funchal.

Resolução nº 1354/93:

Classifica como de Valor Cultural Local o Cemitério dos Israelitas.

Resolução nº 1355/93:

Atribui um subsídio a diversas Associações e Clubes, no montante de 1.936.000\$.

Resolução nº 1356/93:

Atribui um subsídio a diversos Clubes e Associações, no montante de 36.711.680\$.

Resolução nº 1357/93:

Atribui um subsídio a diversos Clubes, no montante de 21.263.609\$.

Resolução nº 1358/93:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas, no montante de 121.264.000\$.

Resolução nº 1359/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 2.500.000\$.

Resolução nº 1360/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 5.335.875\$.

Resolução nº 1361/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 3.929.997\$.

Resolução nº 1362/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 1.973.222\$50.

Resolução nº 1363/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ribeira Brava, no montante de 2.022.977\$.

Resolução nº 1364/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 1.260.599\$.

Resolução nº 1365/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 5.082.220\$.

Resolução nº 1366/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Santo, no montante de 17.390.011\$.

Resolução nº 1367/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 1.267.021\$50.

Resolução nº 1368/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santana, no montante de 28.596.166\$.

Resolução nº 1369/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Ponta do Sol, no montante de 2.604.080\$.

Resolução nº 1370/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 172.238\$50.

Resolução nº 1371/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 16.840.157\$.

Resolução nº 1372/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 27.890.945\$.

Resolução nº 1373/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 50.000.000\$.

Resolução nº 1374/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 4.697.265\$.

Resolução nº 1375/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 5.714.894\$.

Resolução nº 1376/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 599.250\$.

Resolução nº 1377/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 520.762\$50.

Resolução nº 1378/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 2.911.894\$50.

Resolução nº 1379/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 5.609.698\$50.

Resolução nº 1380/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 13.081.559\$.

Resolução nº 1381/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Santa Cruz, no montante de 5.241.600\$.

Resolução nº 1382/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 3.322-500\$.

Resolução nº 1383/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Porto Moniz, no montante de 12.000.000\$.

Resolução nº 1384/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 5.041.086\$.

Resolução nº 1385/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 6.451.978\$.

Resolução 1386/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 8.017.670\$.

Resolução nº 1387/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante

de 6.859.049\$.

Resolução nº 1388/93:

Autoriza o regime de despesas a observar até à aprovação do Orçamento da Região para 1994.

Resolução nº 1389/93:

Estabelece regras para a admissão e contratação de pessoal nos serviços da tutela do Governo.

Resolução nº 1390/93:

Revoga a Resolução nº 1335/93, de 16 de Dezembro.

Resolução nº 1391/93:

Adjudica a empreitada de Canalização da Ribeira de São Vicente.

Resolução nº 1392/93:

Atribui um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), no montante de 5.795.000\$.

Resolução nº 1393/93:

Atribui um subsídio à Confraria do Vinho da Madeira, no montante de 2.500 contos.

Resolução nº 1394/93:

Atribui um subsídio a Jorge José Silvestre Gonçalves, no montante de 674.403\$.

Resolução nº 1395/93:

Atribui um subsídio, no âmbito do sector da Suinicultura, à Santagro, Lda, no montante de 12.500.000\$.

Resolução nº 1396/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de S. Vicente, no montante de 5.456.172\$50.

Resolução nº 1397/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal do Funchal, no montante de 1.947.341\$.

Resolução nº 1398/93:

Aprova a minuta do contrato a que se refere a Resolução nº 526/93.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução nº. 1347/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 4.500.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Internacional do Funchal, SA.

A Livrança que titula esta operação, de crédito constitui reforma de efeitos anteriores, também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 1353/88, de 12 de Outubro.

Fica revogada a Resolução nº. 1353/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças

de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1348/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 4.200.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Pinto & Sotto Mayor.

A Livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 1135/88, de 1 de Setembro.

Fica revogada a Resolução nº. 1135/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1349/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 12.500.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Totta & Açores.

A Livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 785/88, de 16 de Junho.

Fica revogada a Resolução nº. 785/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1350/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 6.024.876\$10, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1351/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 8.000.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa.

A Livrança que titula esta operação de crédito constitui reforma de efeitos anteriores, também avalizada pelo Governo Regional, nos termos da Resolução nº. 946/88, de 28 de Julho.

Fica revogada a Resolução nº. 946/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1352/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

1) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do BANIF à liquidação da importância de 12.082.191\$50, relativa a juros devidos.

2) Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1353/93

Considerando que o conjunto constituído pelo Fontenário em cantaria do século XIX, e por alguns painéis de azulejos azuis e brancos da primeira metade do século XIX, situado na proximidade do Jardim do Largo António Nobre, no Funchal, representando costumes populares madeirenses, formam um documento precioso e representativo da Cidade Antiga;

Ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 7º. e nº. 1 do artigo 9º. da Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu classificar como de Valor Cultural Local o referido imóvel, ficando com uma zona de protecção de 50 metros contados a partir dos limites exteriores do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1354/93

Considerando que o Cemitério dos Israelitas, no Funchal vulgarmente denominado por Cemitério dos Judeus, é um imóvel que data do século XIX, sendo um espaço que evoca a presença da comunidade israelita na Ilha da Madeira frequentemente referenciado em textos e literatura oitocentista

Considerando ainda a existência de um portal em cantaria e tumulária com lápides escritas em hebreu;

Ao abrigo dos nºs. 1 e 2 do artigo 7º. e nº. 1 do artigo 9º. da Lei nº. 13/85, de 6 de Julho, e com base no respectivo processo organizado pela Direcção Regional dos Assuntos Culturais o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu classificar como de Valor Cultural Local o referido imóvel, ficando com uma zona de protecção de 50 metros contados a partir dos limites exteriores do mesmo.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1355/93

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu atribuir subsídios às Associações e Clubes para suporte das suas actividades.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 1.936.000\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo - 1.106.000\$00

Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos - 830.000\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1356/93

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu atribuir subsídios às Associações e Clubes para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

As verbas abaixo mencionadas no montante de 36.711.680\$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Associações - Novembro 93

Associação de Futebol do Funchal - 1.750.000\$00

Associação de Desportos da Madeira - 1.500.000\$00

Associação de Andebol da Madeira - 1.208.000\$00

Associação de Basquetebol da Madeira - 916.000\$00

Associação de Voleibol da Madeira - 916.000\$00

Associação de Patinagem da Madeira - 583.000\$00

Associação de Ténis de Mesa da Madeira - 500.000\$00

Associação de Judo da Madeira - 375.000\$00

Associação de Motociclismo da Madeira - 250.000\$00

Sub-total - 7.998.000\$00

Competição Nacional (1ª. e 2ª. Prestação 1993/1994)

Clubes:

Clube Futebol União

Basquetebol Feminino/Masculino - 750.000\$00

Club Sport Marítimo

Hóquei em Patins - 500.000\$00

Clube Desportivo São Roque

Hóquei em Patins - 500.000\$00

Sub-total - 1.750.000\$00

Estatuto Regional de Apoio à Alta Competição (1ª. Prestação Época 1993/94 - Portaria 429/91):

Clubes:

Clube Futebol União:

Natação - 200.000\$00

Esgrima - 200.000\$00

Clube Naval do Funchal:

Natação - 550.000\$00

Vela - 200.000\$00

Judo - 350.000\$00

Clube Desportivo Nacional:

Natação - 600.000\$00

Atletismo - 200.000\$00

Tiro - 200.000\$00

Ginástica - 100.000\$00

Club Sport Marítimo:

Badminton - 1.750.000\$00

Clube Desportivo S. Roque:

Ténis de Mesa - 550.000\$00

Grupo Desportivo do Estreito:

Ténis de Mesa - 200.000\$00

Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos:

Ténis de Mesa - 200.000\$00

Grupo Desportivo Mundo da Esperança:

Atletismo - 350.000\$00

Centro Treino Mar:

Vela - 1.200.000\$00

Associação Náutica da Madeira:

Vela - 650.000\$00

Clube Sports Madeira:

Tiro - 400.000\$00

Badminton - 350.000\$00

Centro de Squash Galomar:

Squash - 100.000\$00

Sub-total - 8.350.000\$00

Contratos Programa (Outubro, Novembro e Dezembro 93)

Clubes:

Clube Desportivo Nacional

Ténis - 333.300\$00

Ginástica - 700.000\$00

Club Sport Marítimo

Ténis - 166.600\$00

Ginástica - 166.600\$00
 Clube Naval do Funchal
 Actividades Náuticas - 233.300\$00
 Ginásio Clube Madeira
 Esgrima - 200.000\$00
 Associação Náutica da Madeira
 Actividades Náuticas - 233.300\$00
 Clube Futebol União
 Esgrima - 200.000\$00
 Centro de Treino Mar
 Actividades Náuticas - 233.300\$00
 Clube Naval do Porto Santo
 Actividades Náuticas - 100.000\$00
 Clube de Ténis do Funchal
 Ténis - 333.300\$00
 Sub-total - 2.899.700\$00
 Subsídio Ordinário - 4º. Trimestre 1993
 Clubes:
 Académico C. Desportivo do Funchal - 493.500\$00
 Aero Clube da Madeira - 125.000\$00
 Associação Desportiva Pontasolense - 193.000\$00
 Associação Cultural e Desportiva de S. João da Ribeira Brava - 25.000\$00
 Associação C. da Mocidade da Madeira - 50.000\$00
 Associação Desportiva "A Coruja" - 75.000\$00
 Associação Desportiva da Camacha - 257.500\$00
 Associação Desportiva de Machico - 881.500\$00
 Associação Desportiva São Vicente - 132.000\$00
 G. Columbófilo Pérola do Atlântico - 25.000\$00
 Centro Desporto Cultura Recreio CTT - 25.000\$00
 Centro de Animação C.R. P. Cruz - 375.000\$00
 Centro Social Desportivo Cª. Lobos - 498.500\$00
 Centro de Atletismo da Madeira - 50.000\$00
 Centro de Treino Mar - 182.380\$00
 Choupana Futebol Clube - 75.000\$00
 Club Sport Marítimo - 745.000\$00
 Club Sports Juventude Gaula - 128.000\$00
 Clube de Golf Santo da Serra - 82.000\$00
 Clube Amigos do Basquete - 341.500\$00
 Clube de Futebol Caniçal - 394.500\$00
 Clube de Futebol Carvalheiro - 176.500\$00
 Clube de Futebol Pátria - 75.000\$00
 Clube Desportivo 1º. Maio - 75.000\$00
 Clube Desportivo e C. Porto Moniz - 175.000\$00
 Clube Desportivo Nacional - 716.500\$00

Clube Desportivo Prazeres - 75.000\$00
 Clube Desportivo Ribeira Brava - 335.000\$00
 Clube Desportivo S. Roque - 174.500\$00
 Clube Futebol Andorinha - 236.500\$00
 Clube Futebol União - 689.000\$00
 Clube Naval do Funchal - 116.800\$00
 Clube Sports Madeira - 200.500\$00
 Colégio Infante D. Henrique - 190.500\$00
 Estrela Futebol Clube - 75.500\$00
 Futebol Clube Bom Sucesso - 75.000\$00
 Grupo Columbófilo Asas do Atlântico - 25.000\$00
 Grupo de Campismo Santo António - 50.000\$00
 Grupo Desportivo Alma Lusa - 161.500\$00
 Grupo Desportivo Azinhaga - 50.000\$00
 Grupo Desportivo Barreirense - 179.500\$00
 Grupo Desportivo Cruzado Canicense - 75.000\$00
 Grupo Desportivo do Estreito - 4.146.300\$00
 Grupo Desportivo Ginja - 50.000\$00
 Grupo Desportivo Mundo da Esperança - 50.000\$00
 Judo Clube da Madeira - 80.000\$00
 Juventude Atlântico Clube - 146.000\$00
 Shoto Clube da Madeira - 120.000\$00
 Sociedade Columbófila da Madeira - 25.000\$00
 Sporting Clube da Madeira - 277.500\$00
 Sporting Clube Santacruzense - 401.500\$00
 Sporting Clube do Porto Santo - 50.000\$00
 União Desportiva de Santana - 362.000\$00
 Volei Clube Funchal - 189.000\$00
 Clube Naval do Seixal - 125.000\$00
 Casa do Povo da Ribeira Brava - 150.000\$00
 Associação Desportos P. Santo - 125.000\$00
 Associação Hípica da Madeira - 335.000\$00
 Sub-total - 15.713.980\$00
 Total - 36.711.680\$00

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1357/93

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto regional e atendendo aos novos critérios em vigor de apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1ª. Divisão e Divisão de Honra;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu atribuir aos Clubes em causa subsídios no valor de 21.263.609\$00.

Club Sport Marítimo - 7.087.870\$00

Clube Desportivo Nacional - 7.087.869\$00

Clube Futebol União - 7.087.870\$00

As verbas acima mencionadas no montante de 21.263.609\$00 têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 06, Subdivisão 00 e Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1358/93

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas

inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1993;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 121.264.000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 30 de Dezembro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

(contos)

Classif. Orgânica			Classif. Económica		Funcional	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
01	06		04 04.02 04.02.01		7.01.0	05 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO Gabinete do secretário e serviços da educação Direcção Regional dos Desportos Transferências correntes Administrações privadas Instituições particulares	21 264	
01			04 04.01 04.01.03	D	4.01.0	08 - SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS Gabinete do secretário e serviços de apoio Transferências correntes Administrações públicas Serviços autónomos Centro Hospitalar do Funchal - Outras despesas	100 000	
01			06 06.01		1.01.0	10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS Gabinete do Secretário Regional Outras despesas correntes Dotação provisional		121 264
TOTAL							121 264	121 264

Resolução nº. 1359/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.500.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Melhoramento da Rede de Distribuição de Água à Vila da Ribeira Brava - Construção de Reservatórios de Rega", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1360/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 2º. do Decreto Legislativo

Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.335.875\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de Água à Tabua e Zona Oeste da Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1361/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 3.929.997\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 517 entre a E.R. 101 (Achada Grande) e o Sítio da Vigia, passando por Tanque - Freguesia de São Jorge", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50,

Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1362/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.973.222\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. a Norte do Campo de Futebol - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1363/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.022.977\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Reparação e Conservação de Estradas e Caminhos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1364/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.260.599\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. do Campo de Cima e Ramal para a Barragem da Lapeira", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1365/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.082.220\$00, como

apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas em Loteamentos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1366/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no nº. 1 do artº. 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 17.390.011\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Beneficiação e Pavimentação de Arruamentos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1367/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.267.021\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "E.M. de ligação da E.R. 101 (Serrado) à E.R. do Farrobo, passando por Louros - Seixal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1368/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 28.596.166\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. da Achada do Gramacho - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1369/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.604.080\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1370/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 172.238\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamento Marginal da Pedradeira-Caniçal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1371/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 16.840.157\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Mercado dos Lavradores", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1372/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 27.890.945\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Acesso aos Horários do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1373/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 50.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Auto Silo de São João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1374/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 4.697.265\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Promenade da Orla Marítima da Frente-Mar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1375/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.714.894\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Abastecimento de água à Zona Super Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea R (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1376/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 599.250\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Interligação das aduções de água à Cidade do Funchal, remodelação e optimização da rede de abastecimento de água à Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida

Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1377/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 520.762\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Via Distribuidora do Plano da Madalena e sua ligação à Saída Oeste e Cota 200", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1378/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 2.911.894\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Caminho de Santo António - Avista Navios", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea L (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1379/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.609.698\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Ligação do Nó da Via Distribuidora com a via à Cota 200 e a E.R. 105", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1380/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 13.081.559\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Infraestruturas da Frente Mar", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1381/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.241.600\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do C.M. dos Salgados (Escola da Ribeirinha) - Camacha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea X (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1382/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 3.322.500\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 107 (Falcas) e o Sítio da Achada Grande - Boaventura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1383/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 12.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1384/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.041.086\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.M. 527 (Cales e Chada) e a Cova do Arco - Arco da Calheta" integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1385/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.451.978\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Rua do Lazareto", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1386/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 8.017.670\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1387/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 6.859.049\$00,

como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Recuperação da Zona Histórica da Cidade do Funchal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1388/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

1º. - Enquanto não for aprovado o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1994, manter-se-á em vigor o Orçamento de 1993, com as alterações que nele tenham sido introduzidas ao longo da sua efectiva execução.

2º. - Durante o período a que se refere o número anterior, a execução do orçamento das despesas deverá obedecer ao princípio dos duodécimos das verbas fixadas no Orçamento de 1993, com as alterações nele introduzidas no decurso desse ano, e em conformidade com a Circular nº. 6/ORÇ/93.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1389/93

Considerando que importa, insistir na clarificação de regras e na definição cada vez mais precisa quanto à admissão e à contratação de pessoal nos serviços sob tutela do Governo Regional;

Considerando que nalguns departamentos regionais, ainda em fase de expansão, há necessidade de novas admissões ou contratações de pessoal;

Considerando que a melhoria da eficácia dos serviços públicos regionais poderá e deverá ser reforçada mediante a introdução de instrumentos que flexibilizem a mobilidade dos funcionários, dando maior operacionalidade na reorganização dos serviços;

Considerando ainda que, em detrimento de novas admissões ou contratações, poderá haver a possibilidade de transferência de funcionários para o quadro dos serviços ou organismos públicos carenciados, sem necessidade de aumentar as despesas;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

1 - A abertura de concursos de ingresso e a contratação de pessoal deverão antes de ser autorizadas pelo membro do Governo respectivo, ser analisadas em plenário do Governo.

2 - Serão posteriormente analisadas pelo mesmo plenário todas as admissões de pessoal que se processem pela via do concurso e da contratação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1390/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu: o seguinte:

1º. - Revogar a Resolução nº. 1335/93, de 16 de Dezembro.

2º. - Autorizar a Região Autónoma da Madeira a efectuar, a favor da "ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, SA", suprimentos no valor de 50.000.000\$00.

3º. - Este encargo será suportado pela Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 01.00, Código de Classificação Económica 09.05.03, Alínea a).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1391/93

Considerando que após a abertura das fundações para o assentamento de sapatas, do edifício para o Centro de Formação Agrária de São Vicente, se verificou:

1-Que o nível freático das águas da Ribeira de São Vicente estava, no Verão, a uma cota bastante elevada, diminuindo significativamente, a tensão admissível dos solos para fundações.

2-Que os solos encontrados eram basicamente constituídos por godos, areias, argilas, lodos e pedras roliças, assentes em camadas aluvionares.

3-Que as tensões destes solos, desigualmente distribuídos, eram diferenciadas, obrigando a um redimensionamento estrutural, adaptável às circunstâncias.

4-Que, da análise feita à problemática de solos se concluiu que a Ribeira, caracterizada por caudais líquidos e sólidos torrenciais, a segunda mais caudalosa da Região, tem vindo, no tempo, a proporcionar desvios de leito em toda a área de implantação do edifício, o que tornava imprevisível, aquando da projecção deste, a necessidade de um muro de canalização.

Considerando a íntima conexão e complementaridade do muro a construir com o referido edifício, dado este não ter garantida a sua segurança, sem a construção daquele;

Considerando que é imprescindível garantir, no mais curto espaço de tempo, a segurança do edifício em causa, o que não se compadece com as delongas inerentes a um normal processo de concurso público ou limitado que o custo estimado de construção de 86.513.500\$00 exigirá, sob pena de correrem sérios riscos já neste inverno pela possibilidade de ocorrência de caudais de cheia;

Considerando que o empreiteiro Santos & Ornelas, Lda., que está a construir o Centro de Formação Agrária de São Vicente, tem alvará, larga experiência e comprovada capacidade técnica na execução de obras deste tipo;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu adjudicar à empresa Santos & Ornelas, Lda., a obra de canalização da Ribeira de São Vicente, junto ao Centro de Formação Agrária, pelo valor de 86.513.500\$00, acrescido de IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 60 dias, com dispensa de concurso público e limitado e de consulta a três unidades, ao abrigo das alíneas e) e g) do nº. 1 e nº. 2 do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril.

Esta obra tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 04, Código 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1392/93

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela Cooperativa tem, ao longo dos anos, desempenhando para o desenvolvimento da Agricultura Regional;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu conceder, ao abrigo do artigo 14º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/93/M, de 17 de Setembro, um subsídio de 5.795.000\$00 à Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGA - 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1393/93

Considerando o interesse económico que o Vinho da Madeira tem para a Região;

Considerando a importância que a Confraria do Vinho da Madeira tem desempenhado na promoção e divulgação do Vinho da Madeira e o contributo relevante que tem vindo a desenvolver na melhoria da qualidade;

Nos termos do artigo 14º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/93/M, de 17 de Setembro, o Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu atribuir àquela entidade, um subsídio no montante de 2.500 contos, para fazer face a encargos financeiros das acções que tem desenvolvido.

O presente subsídio será suportado pela Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00, Código 05.01.02 B - Outros.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1394/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

- Autorizar a Direcção Regional de Agricultura, ao abrigo do disposto no artigo 14º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/93/M, de 17 de Setembro, a atribuir ao Senhor Jorge José Silvestre Gonçalves, empresário agrícola, um subsídio no valor de 674.403\$00, a fim de minorar os prejuízos causados pelos ventos ciclónicos que se fizeram sentir nos últimos dias do mês de Julho do corrente ano, tendo sido destruídas parte das coberturas das suas estufas hortícolas.

Atendendo a que o Seguro de Colheitas não cobre as estruturas das estufas destruídas, este subsídio corresponde a 50% do valor dos prejuízos sofridos.

A despesa tem cabimento orçamental naquela Direcção Regional através da rubrica: Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Código 05.01.02 - Investimentos do Plano - Acções de Apoio à Agricultura Madeirense - Subsídios (empresas individuais).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo

Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1395/93

Considerando a sensibilidade do Sector da Suinicultura, dependendo directamente das matérias primas importadas, nomeadamente cereais;

Considerando que os custos de produção na RAM são superiores aos do Continente concorrendo directamente com a entrada livre na RAM de carnes de suíno refrigeradas e congeladas, consequência do Mercado Único;

Considerando que cerca de 90% da produção industrial Regional de suínos pertence à Firma Santagro, Ldª., que detém três explorações Suinícolas, e que tem desenvolvido nos últimos dez anos um esforço enorme no desenvolvimento neste Sector através de investimentos avultados;

Considerando a perda de rendimentos desta Empresa, durante o presente ano, resultante do acompanhamento dos preços de mercado nesta Região;

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu atribuir, ao abrigo do artigo 14º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/93/M, de 17 de Setembro, um subsídio à Firma Santagro, Ldª., no valor de 12.500.000\$00, o qual tem cabimento através da Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Código 07.01.09 - Investimentos - Outros Investimentos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1396/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicenté, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional

nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 5.456.172\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Oliveira e Feiteira - Ponta Delgada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1397/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 4º. do Decreto Legislativo Regional nº. 4/93/M, de 26 de Abril, a importância de 1.947.341\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arruamentos na Zona Alta de Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 1398/93

O Conselho do Governo reunido em Plenário em 30 de Dezembro de 1993, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato a que se refere a Resolução nº. 526/93, aprovada pelo Conselho do Governo a 3 de Junho.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Preço deste número: 84\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	Completa	(Ano)	7 126\$00	(Semestral)	
	Cada Série	"	2 326\$00	"	1 180\$00
Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"